



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de veículo – Tipo Caminhão Compactador, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente no desenvolvimentos de suas atividades rotineiras de coleta de resíduos sólidos.

2 - ÓRGÃO GESTOR

2.1 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Sebastião do Alto, por meio do seu setor de Licitação será o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimento para o Pregão Presencial e os preços dele decorrente.

2.2 - Será considerada participante do Pregão Presencial, somente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3 - ESPECIFICAÇÕES

Item	Quant.	Especificação
CAMINHÃO COMPACTADOR	1	CONJUNTO CAMINHAO COM COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS; ZERO KM, ANO/MODELO VIGENTE – TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV; PBT(PESO BRUTO TORAL) MÍNIMO DE 16.000 KG(HOMOLOGADO), INSTALAÇÃO DE TOMADA DE FORÇA; REFORÇO DE MOLAS TRASEIRAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DO VEÍCULO; EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TETO EM CHAPA ÚNICA LISA CALANDRADA E DE FORMA ELÍPTICA, REFORÇADA POR QUADRO DIANTEIRO E TRASEIRO, GARANTINDO TOTAL ESQUADREJAMENTO; DE CARREGAMENTO TRASEIRO E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M ³ DE LIXO COMPACTADOR DENTRO DA CAIXA DE ARMAGENAGEM; PRAÇA DE CARGA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2,3 M ³ DE LIXO SOLTO; SISTEMA DE DESCARGA DO LIXO ATRAVÉS DE PAINEL EJETOR ACIONADO POR CILINDRO HIDRÁULICO TELESCÓPICO DE SIMPLES AÇÃO; SISTEMA DE COMPACTAÇÃO EXECUTADO POR 2 PLACAS DE AÇO (COMPACTADORA E TRANSPORTADORA) ACIONADAS POR 2 CILINDROS HIDRÁULICOS DE DUPLA AÇÃO EM CADA UMA; CICLO DE COMPACTAÇÃO EFETUADO POR COMANDO HUDRÁULICO SEMI-AUTOMÁTICO (DESARME POR DETENTE HIDRÁULICO) E ACIONADO POR ALAVANCAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

		<p>PERMITE PARAR OU INVERTER O CICLO EM QUALQUER FASE; ABERTURA E FECHAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EFETUADA PELA AÇÃO DE 2 CILINDROS HIDRÁULICOS EXTERNOS (1 EM CADA LATERAL) DE SIMPLES AÇÃO E COM TRAVAMENTO MANUAL DA MESMA; RELAÇÃO DE COMPACTAÇÃO 4 X 1; SISTEMA PARA BASCULAMENTO E CONTAINER DE ATÉ 1600 LITROS E PRÓPRIO PARA ACOMODAR ATÉ 4 GARIS; MUNIDO DE ALÇAS DE SEGURANÇA E CORRIMÃO LATERAL E SUPERIOR; SINALIZAÇÃO EXTERNA CONFORME NORMAS DO CONTRAN – CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – (LANTERNAS TRASEIRAS INFERIORES, LATERAIS E SUPERIORES); FAIXAS REFLEXIVAS; EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELO INMETRO.</p>
--	--	---

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de veículo – Tipo Caminhão Compactador de lixo, em conformidade com a legislação vigente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio, favorecendo a correta coleta de lixo urbano e rural no Município de São Sebastião do Alto.

4.2 - O objeto a ser contratado visa atender principalmente a demanda de coleta de resíduos sólidos em todo território do Município.

4.3 - Tendo em vista que atualmente dispomos de apenas um caminhão compactador no Município, e que este não consegue atender todos os pontos devido ao seu grande tamanho, é necessária a aquisição de um veículo – Tipo Caminhão Compactador, que atendam a legislação em vigor para que possa ser realizado o transporte adequado dos resíduos sólidos.

4.4 - O objeto a ser contratado vai atuar diretamente a Secretaria de Meio Ambiente no transporte e coleta de lixo urbano e rural do Município em questão.

4.5 - O benefício direto será para o munícipe altense que terá um meio ambiente ainda mais bem cuidado.

4.6 - A presente aquisição só esta sendo possível devido a existência de recursos orçamentários próprios.

5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DE PRODUTOS

5.1 - A entrega do veículo, dar-se-á na forma única e não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

5.2 - O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e deverá ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega do produto.

5.3 – Quando da entrega, o veículo deverá estar em perfeitas condições, sem qualquer sinal de avaria.

5.4 – Será rejeitado no todo, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a Licitante vencedora obrigada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

substituir o veículo recusado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

5.5 – A Licitante vencedora garantirá a qualidade do veículo proposto, obrigando-se a repor caso apresente defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto.

5.6 – O veículo deverá estar totalmente protegido em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do mesmo nas dependências do licitante e descarga no local.

5.8 – O veículo deverá ser entregue, de acordo com a solicitação de fornecimento conforme o item 5.1 deste Termo de Referência, no seguinte endereço: Rua Júlio Vieitas, nº 88 – Centro – São Sebastião do Alto RJ – CEP: 28.550-000, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 17:00 horas.

6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1 - A aquisição do veículo, objeto deste Termo de Referência, está amparada: pela Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 127, de 14 de agosto de 2007, Decreto Municipal nº 1.679, de 14 de março de 2016 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Receber o veículo entregue pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.2 - Notificar extrajudicialmente a CONTRATADA quando detectadas irregularidades na entrega do veículo, bem como na inexecução parcial ou total do presente objeto;

7.3 - Devolver com a devida justificativa, o(s) veículo(s) entregue(s) em desacordo com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA;

7.4 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5 - Encaminhar o veículo para manutenção preventiva e corretiva somente a empresas autorizadas;

7.6 - Solicitar a substituição dos veículos se no período de 30 (trinta) dias apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de correção;

7.7 - Supervisionar a entrega e a assistência técnica, por intermédio do Departamento de Patrimônio e o Setor de Transporte neste ato responsável pelo recebimento dos veículos.



8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Substituir veículo entregue quando detectado defeito de fabricação;

8.2 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do veículo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.3 - Prestar assistência técnica aos veículos fornecidos dentro do período de garantia, nos termos previstos nos manuais do fabricante em todo o território nacional, devendo obedecer à localidade na qual for entregue o veículo;

8.4 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega do veículo, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;

8.5 - O veículo deverá ser entregue pela contratada, de acordo com as solicitações efetuadas pela CONTRATANTE, conforme disposto no subitem: 5.8, diretamente em local e à pessoa autorizada para receber os veículos;

8.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos veículos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.7 - Proceder à entrega dos veículos, em conformidade com o quantitativo e especificações deste Termo de Referência;

8.8 - Manter, durante a vigência do Presente Contrato, a compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1 - O serviço de assistência técnica deverá ser durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante em todo o território nacional, devendo obedecer à localidade na qual foi entregue o veículo.

9.2 - Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelos usuários dos veículos, Objeto deste Termo.

9.3 - O fornecedor deverá possuir por ocasião da assinatura dos contratos com os órgãos/Entidades participantes deste Pregão, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Estado do Rio de Janeiro, para a perfeita execução do presente objeto, concernentes às garantias e manutenções, e destacando o nome, CNPJ, telefone e endereço completo do seu representante, nas mesmas condições de garantia e manutenção dos veículos.

10 - DO CONTRATO:

10.1 - A contratante convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade de sua proposta, para o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Termo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

de Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízos das sanções previstas no art.81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

11.1 - A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

12 - DA VIGÊNCIA:

12.1 - O contrato de garantia será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo do veículo, contra defeito de qualquer natureza de fabricação. Os veículos fornecidos deverão ser acompanhados dos respectivos certificados de garantia de funcionamento e reposição de peças do fabricante, de acordo com a legislação vigente. Caso o prazo de garantia venha ser diferente do apresentado pelo fabricante, prevalecerá o que for maior. O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento dos itens, objeto do presente termo.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 - Entregue e assinado o Termo de Recebimento ou Nota de Empenho, a licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de fornecimento para liquidação e pagamento da despesa, sendo efetuado mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada.

13.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os veículos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.3 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Contrato.

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

13.5 - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme Legislação vigente.

13.6 - A CONTRATANTE não efetuará pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em bancos, bem como os que forem negociados com terceiros.

13.7 - A CONTRATANTE só efetuará pagamentos via ordem bancária, pelo que a licitante vencedora fornecerá, em sua proposta, os dados necessários. As eventuais despesas decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

13.8 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no presente Termo.

14 - DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO:

14.1 - O veículo deverá ser entregue até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa.

14.2 - A licitante vencedora entregará o veículo à CONTRATANTE, mencionados no presente Termo de Referência, após autorização.

14.3 - Entregue o veículo, o servidor responsável designado para esse fim, efetuará os testes de conformidade e avaliação técnica de cada veículo, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, para que possa ser lavrado e assinado o Termo de Recebimento.

15 - O VEÍCULO SERÁ RECUSADO SE:

15.1 - Entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no presente instrumento, na proposta da licitante.

15.2 - Apresentar inadequações com suas descrições mínimas elencadas no item 3, quaisquer tipos de defeitos ou falhas em seu desempenho técnico/mecânico durante os testes de conformidade e avaliações técnicas.

15.3 - A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação, feita por meio de carta, fac-símile, e-mail, ou por qualquer outra forma legal.

16 - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 - Durante a vigência do Contrato o fornecimento e a assistência técnica aos veículos serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado para esse fim, representando a CONTRATANTE.

16.2 - O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos veículos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores para a adoção das medidas convenientes.

16.4 - A Licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para apresentá-la sempre que for necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

17 - DO PRAZO DE GARANTIA:

17.1 - A garantia será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo do(s) veículo(s), contra defeitos de qualquer natureza de fabricação/transformação. Os veículos fornecidos deverão ser acompanhados dos respectivos Certificados de Garantia de funcionamento e reposição de peças do fabricante, de acordo com a legislação vigente.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 - Sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabível nos termos da lei civil, a Administração poderá impor ao licitante, adjudicado ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

18.1.1 - Advertência;

18.1.2 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada conforme a gravidade da infração;

18.1.3 - Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

18.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18.3 - As sanções previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.3 e 18.1.4 deste termo poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 18.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4 - As penalidades previstas nos subitens 18.1.1 e 18.1.2 deste termo, serão impostas pela autoridade a que se refere às Legislações Municipais.

18.5 - A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada, também, sempre que o adjudicatário faltoso, devidamente sancionado com multa, não pagá-la no prazo devido.

18.6 - A aplicação da sanção estabelecida no subitem 18.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.7 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções previstas nos subitens 18.1.3 e 18.1.4 ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de São Sebastião do Alto enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.8 - Será aplicada advertência através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso no cumprimento das obrigações contratuais, que só serão aceitas mediante crivo da administração.

18.9 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendidos respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

19 - LOCAL DA ENTREGA DO VEÍCULO:

19.1 - Licitante vencedor deverá entregar o veículo contratado na Rua Dr. Júlio Vieitas, nº 88, Centro, São Sebastião Alto – RJ, CEP.: 28.550-000, sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto.

19.2 O Documento Fiscal deverá ser emitido em nome do Município de São Sebastião do Alto, CNPJ: 28.645.786/0001-13 endereço Rua Júlio Vieitas, nº 88, Centro, São Sebastião do Alto – RJ, CEP. 28.550-000. Deverá ainda o documento fiscal conter os seguintes dados: Chassi do Equipamento, Ano/Modelo, Série, Cor e demais itens obrigatório.

20 - RECURSOS FINANCEIROS:

20.1 - As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras próprias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São Sebastião do Alto, a serem informadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

21 - DA VALIDADE DO CONTRATO:

21.1 - O prazo de validade do presente aquisição não será superior a 12 meses.

São Sebastião do Alto, 19 de Setembro de 2022.


Luiz Caetano Tavares
Fiscal de Meio Ambiente
Matrícula: 121592/11